



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 54
DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

"Dispõe sobre a concessão de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2454
De 18 de Outubro de 2007

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando a importância de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), ficando alterados os artigos 1º das Leis nºs.: 2.395, de 12 de dezembro de 2006 e 2.433, de 05 de julho de 2007.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda à Secretaria da Saúde um Crédito Adicional Suplementar à dotação consignada no orçamento vigente no total de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), classificada como segue:

02.08.00/3.3.50.43/10.302.0018.2.037 R\$200.000,00

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

02.08.00/3.3.90.39/10.302.0018.2.046 R\$ 50.000,00

02.08.00/3.3.90.39/10.302.0018.2.047 R\$150.000,00

Artigo 4º - Os valores do programa constantes dos Anexos das Leis nºs. 2.373, de 21 de julho de 2006, 2.380 de 14 de setembro de 2006 e 2.383, de 21 de setembro de 2006 - LDO, ficam atualizados na forma desta Lei.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

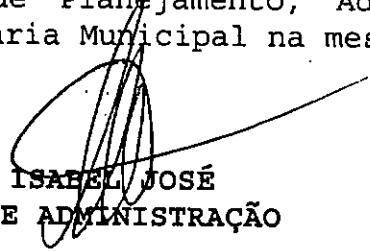
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE OUTUBRO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO